PROJETO DE LEI N.º..... /2024

Dispõe sobre a exposição da Bandeira Nacional nas escolas da rede municipal de ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que todas as escolas da rede municipal de ensino deverão expor a Bandeira Nacional em lugar de fácil visualização.

Art. 2ºA Bandeira Nacional deve ter uma medida mínima a ser usada, para se obter um padrão, conforme disposto na Lei n.º 5.700 de 1º de setembro de 1971, que regula o uso da Bandeira Nacional.

Parágrafo único. A bandeira deverá ser de tecido e possuir a medida mínima de 90 cm de largura.

Art. 3º Os estabelecimentos de ensino terão o prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação para cumprimento desta Lei.

Art. 4º Fica o Município obrigado a fiscalizar o devido cumprimento desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Unaí, 18 de março de 2024; 80º da Instalação do Município.

VEREADOR PROFESSOR DIEGO
Cidadania

Cod. de Autenticidade do Doc.: 15U2.2618.439W.R069.5110 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pag.: 1 / 3 ID. do Doc.: 66.EF2 - 20/03/2024 - 15:18:39 - ASSINADO POR(1): CPF:070.71*.**6-*8

JUSTIFICATIVA

Descritos na Constituição Federal, os quatro símbolos oficiais do Brasil são: a Bandeira Nacional, o Hino Nacional, as Armas Nacionais (ou Brasão Nacional) e o Selo Nacional.

Eles representam a nação brasileira e os fundamentos constitucionais: a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo político.

A apresentação e a regulamentação dos símbolos nacionais brasileiros foram estabelecidas pela Lei 5.700, de 1971, que padroniza e define as dimensões, padrões, cores e suas representações.

Nossa Bandeira representa o amor à pátria e visa o reconhecimento de uma nação na busca de independência, direitos e valorização das instituições do país. Exaltá-la é importante para manter tudo que faz parte da Constituição da nação brasileira

O objetivo deste projeto é incentivar o civismo e patriotismo, a conscientização da cidadania e o resgate da importância dos símbolos nacionais nas escolas municipais de Unaí.

Assim, solicitamos aos Nobres Vereadores desta Ilustre Casa de Leis, a aprovação deste projeto, por sua relevante importância.

Unaí (MG), 18 de março de 2024; 80º da Instalação do Município.

VEREADOR PROFESSOR DIEGO
Cidadania

Cod. de Autenticidade do Doc.: 15U2.2618.439W.R069.5110 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pag.: 2 / 3 ID. do Doc.: 66.EF2 - 20/03/2024 - 15:18:39 - ASSINADO POR(1): CPF:070.71*.**6-*8

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DIEGO RAMIRO DA SILVA - VEREADOR PROFESSOR DIEGO**, **CPF:** 070.71*.**6-*8 em **20/03/2024 15:18:39**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1577.5K18.739U.X68V.2852**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **66.EF2** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Elaborado por **DIEGO RAMIRO DA SILVA**, **CPF:** 070.71*.**6-*8 , em **20/03/2024 - 15:18:39**

Código de Autenticidade deste Documento: 15U2.2618.439W.R069.5110

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 15U2.2618.439W.R069.5110 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG